



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro
Estado de Rio Grande do Sul

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 0032/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Lindolfo Collor/RS, Sr. Gaspar Behne, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Edital nº 0032/2026, referente a Concorrência Eletrônica nº 004/2026, sofreu as seguintes retificações:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 032.2026

Concorrência nº 04.202

A inserção do item do ETP:

Mais específicos, o item 2.1 como anexo, no edital faz menção ao item, porém não tem o anexo.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação têm natureza de prestação de serviço, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, pela modalidade Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição, bem como apresentar os documentos necessários a título habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

2.1 Exigência de qualificação técnica

- a. Comprovação de boa execução, através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de obras que contenham construção e/ou reforma de prédios em geral, em nome da empresa e/ou de seu Responsável Técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU).
- b. Prova documentada do responsável técnico do licitante indicando cargo e/ou função compatível com a obra, através de: cópia da carteira de trabalho assinada do quadro de funcionários ou cópia do contrato de trabalho ou do contrato social.



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Estado de Rio Grande do Sul

- c. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade em vigor.
- d. Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou CAU, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA) ou CAU-RS.
- e. Declaração de visita técnica ao local da obra, assinada pelo proprietário da empresa postulante e do responsável técnico.

Obs.: O responsável técnico pela execução da obra em questão deverá ser o mesmo que assinou a declaração de visita técnica.

OBRIGAÇÕES: Sempre que solicitado, fornecer à fiscalização, amostras dos materiais a serem utilizados, que deverão ser de primeira qualidade, para a devida aprovação. É de exclusiva competência do Município através dos seus técnicos, julgar e classificar a similaridade dos materiais. Os materiais em desacordo podem ser impugnados pela fiscalização, cabendo, neste caso, à Contratada, sua remoção do canteiro de obras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Em razão das alterações promovidas, o Edital será retificado e republicado, com a consequente reabertura do prazo para apresentação das propostas por mais 25 (vinte e cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lindolfo Collor, 08 de Maio de 2026.

Gaspar Behne
Prefeito Municipal